

LEI Nº 118/2000.

DE 28 (VINTE E OITO) DE ABRIL DE 2000.

***“Dispõe sobre criação da Feira Livre
Municipal, e dá outras providências”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores APROVOU e o Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no Município de Abadia de Goiás, a Feira Livre Municipal, a ser instalada no CEPAC de Abadia de Goiás, com funcionamento sempre aos Domingos das 7:00 hs às 12:00 hs, na qual o Município de Abadia de Goiás, será representado através da Secretaria Municipal de Agricultura, por seu Secretário, representação esta, através de poderes por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Para funcionamento da mencionada Feira, o município de Abadia de Goiás, através da Secretaria de Agricultura, fará parceria com a AGÊNCIA RURAL, órgão do Governo do Estado de Goiás, relativa a contribuição logística de funcionamento.

Art. 3º. Para direção da Feira Municipal, será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, uma Comissão composto de três membros, sendo um do Poder Executivo, um da Agência rural e um representante dos Feirantes, Comissão esta que ficará encarregada de elaborar um Regimento Interno para a Feira Municipal, ao qual deverá constar quanto a: escola dos feirantes, quanto às normas de funcionamento, quanto à fiscalização e quanto às atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura, Agência rural e dos Feirantes, e demais normas necessárias.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo, autorizado a fazer concessão de espaço físico no CEPAC, aos feirantes cadastrados, via comodato por tempo





Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



indeterminado, cujas normas do referido instrumento, serão resguardados os interesses públicos.

Art. 5º. Demais atos necessários à implantação da Feira Municipal poderão ser determinados via ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2000.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 28 / 04 / 2000

